



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2021**

**PROCESSO SA/DL Nº 66/2021**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.816.247/0001-11, doravante denominada **PREFEITURA**, representada pelo senhor **LUIZ FELIPE NUNES DE MORAIS RIBEIRO**, Secretário de Desenvolvimento Econômico e Marketing, em substituição ao Secretário de Administração, portador do RG nº. 30.972.738-8 e CPF/MF nº 270.393.608-70, de acordo com a atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 13, do Decreto nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, e de outro lado a empresa “**COMUNICAÇÃO VISUAL MONTE ALTO LTDA ME**”, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.211.540/0001-40, sediada na Rua Manoel Fernandes, nº 61 – Distrito Industrial V, da cidade de Monte Alto, Estado de São Paulo, CEP 15910-000, telefone (16) 3242 7210, e-mail: [criacao2@newsign.com.br](mailto:criacao2@newsign.com.br), adjudicatária do Pregão para Registro de Preços nº 38/2021, representada pelo seu proprietário, senhor **EDNILSON DONISETTE FENERICK**, portador do RG nº 20.863.585, CPF nº 138.750.138-08, daqui por diante denominada **FORNECEDORA**, resolvem **REGISTRAR** os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores e do Decreto nº 2.127, de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1 – DO OBJETO E PREÇOS**

1.1 - Constitui objeto da presente Ata o registro de preços dos itens dela constantes, nos termos do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações.

1.2 - Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo aos Órgãos Participantes a obrigação de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta Ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição.

1.3 – Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



Item	Descrição	Unid.	Quantidade Estimada	Marca	Valor Unitário	Valor Subtotal
1	Faixa em lona (filme em PVC branco com trama intermediária em poliéster de alta tenacidade 1000 x 1000 ~ 9x9, glossy 440gr), acabamento brilhante com arte em impressão digital de alta resolução em equipamento com sistema de tinta eco-solvente, com solda eletrônica e bastões em madeira 7/8 com ponteira plástica branca, diâmetro 7/8 para acabamento nas extremidades, embalada em caixa de papelão com identificação do setor solicitante. <b>Arte e instalações inclusas.</b>	M <sup>2</sup>	230	New Sign	65,00	14.950,00
2	Banner em lona (filme em PVC branco, com trama intermediária em poliéster de alta tenacidade 1000 x 1000 ~ 9x9, glossy 440gr, acabamento brilhante com arte em impressão digital de alta resolução em equipamento com sistema de tinta eco-solvente, com solda eletrônica e bastões em madeira 7/8 x comprimento com ponteira plástica branca, diâmetro 7/8 para acabamento nas extremidades, embalado em caixa de papelão com identificação do setor solicitante. <b>Arte e instalações inclusas.</b>	M <sup>2</sup>	100	New Sign	92,00	9.200,00
3	Vinil adesivo (filme PVC 08) calandrado polimérico (5 anos de garantia), recortado eletronicamente para usos diversos (veículos - placas - painéis) com mão-de-obra de aplicação do mesmo em local a ser indicado. <b>Arte e instalação inclusas.</b>	M <sup>2</sup>	100	New Sign	143,00	14.300,00



4	Vinil adesivo (filme PVC 10) alto brilho calandrado polimérico (5 anos de garantia), com tratamento para impressão digital de alta resolução em equipamento com sistema de tinta eco-solvente (aplicações diversas: veículos - placas - painéis) com mão-de-obra de aplicação do mesmo em local a ser indicado. <b>Arte e instalações inclusas.</b>	M <sup>2</sup>	100	New Sign	84,00	8.400,00
5	Painel front-light (sem iluminação) em lona - filme em PVC branco com trama intermediária em poliéster de alta tenacidade 1000 x 1000 ~ 9x9, glossy 440gr, acabamento brilhante, estrutura em ferro tubular tipo metalon 50 x 30 com arte em impressão digital de alta resolução em equipamento com sistema de tinta eco-solvente, com mão-de-obra de aplicação do mesmo em local a ser indicado. <b>Arte e instalações inclusas.</b>	M <sup>2</sup>	90	New Sign	270,00	24.300,00
6	Placa em poliestireno PS/PSAI (poliestireno de alto impacto), com tratamento eletrostático, branca com 3mm de espessura com arte em impressão digital de alta resolução em equipamento com sistema de tinta eco-solvente. <b>Arte e instalações inclusas.</b>	M <sup>2</sup>	35	New Sign	230,00	8.050,00
7	Placa em acrílico, 3mm de espessura, recortada à laser com arte em impressão digital de alta resolução em equipamento com sistema de tinta eco-solvente. <b>Arte e instalações inclusas.</b>	M <sup>2</sup>	12	New Sign	375,00	4.500,00



8	Lona (filme em PVC branco com trama intermediária em poliéster de alta tenacidade 1000 x 1000 ~ 9x9, glossy 440gr), acabamento brilhante com arte em impressão digital de alta resolução em equipamento com sistema de tinta eco-solvente, para troca/substituição de placa/painel front-light com estrutura já existente, com mão-de-obra de aplicação do mesmo em local a ser indicado. <b>Arte e instalações inclusas.</b>	M <sup>2</sup>	35	New Sign	145,00	5.075,00
9	Placa em Alumínio Composto (ACM), de 3mm, espessura 0,21μ, pintura em poliéster (5 anos de garantia), com arte em impressão digital de alta resolução, em equipamento com sistema de tinta eco-solvente. <b>Arte e instalações inclusas.</b>	M <sup>2</sup>	50	New Sign	288,00	14.400,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>103.175,00</b>

## 2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

## 3 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 - A **FORNECEDORA** deverá providenciar a retirada da Autorização de Fornecimento ou a assinatura de termo contratual, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a partir da data do recebimento da notificação do Departamento de Administração de Materiais, órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

3.1.1 - O prazo fixado poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela **PREFEITURA**.

3.1.2 - O compromisso de fornecimento ou execução só estará caracterizado mediante o recebimento de um ou do outro instrumento contratual referidos no item 3.1, desta cláusula.



3.1.3 - Se a **FORNECEDORA** se negar a receber a Autorização de Fornecimento/Execução ou o termo contratual, estes deverão ser enviados pelo correio, considerando-se como efetivamente recebidos na data do registro da correspondência, para todos os efeitos legais.

3.2 - No ato da assinatura do contrato ou da retirada da Autorização de Fornecimento/Execução, a **FORNECEDORA** deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

3.2.1 - Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal (incluindo as contribuições sociais);

3.2.2 - Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.2.3 - Certidão Negativa de débitos tributários mobiliários, expedida pelo Departamento de Tributos e Rendas do Município de Monte Alto, ainda que a empresa tenha sede em outro Município. No caso da empresa não estiver inscrita no Cadastro de Contribuintes deste Município, declaração firmada por seu representante legal, especificando que nada deve à Fazenda de Monte Alto, relativamente aos tributos ou taxas relacionados com o objeto licitado.

3.3 - O prazo para a entrega dos produtos será o constante do termo contratual, da Autorização de Fornecimento de Fornecimento, correndo por conta da **FORNECEDORA**, todas as despesas decorrentes de frete, embalagem, seguros, obrigações sociais, mão-de-obra, impostos, taxas e demais encargos não especificados, não podendo invocar dúvida ou hipótese para a modificação dos preços registrados.

3.4 - O objeto da presente Ata será entregue no Almojarifado Municipal, localizado na Rua Ananias de Carvalho, nº 1546,, que promoverá ampla conferência das especificações e quantidades recebidas. Concluindo pela conformidade e aceitação, aporá recibo no verso do documento fiscal correspondente, caracterizando assim o recebimento definitivo de que trata o artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4.1 - Se, durante o prazo de vigência da presente Ata, o material/produto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a



**FORNECEDORA** deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela **PREFEITURA**.

3.5 - A **FORNECEDORA** fica obrigada a atender todas as Ordens de Fornecimento recebidas durante a vigência da Ata.

#### **4 – DAS PENALIDADES**

4.1 - Pelo descumprimento do ajuste, a **FORNECEDORA** sujeitar-se-á às multas moratórias previstas no Decreto nº 1.624, de 26 de junho de 2.001, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

4.1.1 - Se o impedimento à retirada da Autorização de Fornecimento/Execução ou à assinatura do termo contratual, decorrer da não apresentação dos documentos elencados no item 3.2, da cláusula anterior desta Ata, aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho correspondente.

4.1.2 - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

#### **5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 - O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data do efetivo recebimento do objeto, atestado na forma do item 3.4, da cláusula terceira desta Ata.

5.1.1 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da **PREFEITURA**.

5.1.2 - Caso haja a necessidade de providências complementares por parte da **FORNECEDORA**, ou ocorram outras situações impeditivas à liquidação da despesa, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

5.2 - A **FORNECEDORA** deverá atentar às normas estabelecidas no protocolo ICMS 42/09, que estabelece a obrigação de emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que,



independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

5.3 - O pagamento do objeto desta Ata será efetuado por crédito em conta bancária indicada pela **FORNECEDORA**.

## **6 – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS**

6.1 - Durante o período de vigência da Ata, os preços registrados não sofrerão reajustamentos, ressalvada a superveniência de normais federais ou estaduais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos apresentada pela **FORNECEDORA**.

6.2 - Durante a validade da Ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Independentemente da provocação do Órgão Gerenciador do SRP, no caso de redução dos preços de mercado, ainda que temporária, a **FORNECEDORA** obriga-se a comunicar à **PREFEITURA** o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1 - Caso a **FORNECEDORA** venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à **PREFEITURA**, ficará sujeita à restituição do que houver recebido indevidamente.

## **7 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO**

7.1 - As contratações decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade superior da **PREFEITURA**, à vista da prévia e obrigatória pesquisa de preços realizada pelo Órgão Participante, da qual possa verificar-se a compatibilidade do preço registrado com o do mercado.

7.2 - A formalização das contratações derivadas desta Ata dar-se-á através da emissão da Nota de Empenho pelo Departamento de Contabilidade da **PREFEITURA**, precedida da Autorização de Fornecimento ou, conforme o caso, do termo contratual.



# PREFEITURA DE **MONTE ALTO**



## **8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes a presente Ata, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Monte Alto, 11 de junho de 2021.

LUIZ FELIPE NUNES DE MORAIS RIBEIRO  
PREFEITURA

EDNILSON DONISETTE FENERICK  
FORNECEDORA

TESTEMUNHAS

Luis Eduardo Arruda Soares  
RG: 13.724.376

José Roberto de Andrade Salgueiro  
RG: 21.336.470-0





# PREFEITURA DE MONTE ALTO



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

CONTRATADO: COMUNICAÇÃO VISUAL MONTE ALTO LTDA ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2021

OBJETO: Registro de preços de faixas, banners, vinis, lonas, painéis e placas, destinados à sinalização, identificação, publicidade e comunicação visual em geral

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Monte Alto, 11 de junho de 2021.



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



## **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo contratante:**

Nome: LUIZ FELIPE NUNES DE MORAIS RIBEIRO

Cargo: Secretário de Desenvolvimento Econômico e Marketing

CPF: 270.393.608-70

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela contratada:**

Nome: EDNILSON DONISETTE FENERICK

Cargo: Proprietário

CPF: 138.750.138-08

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.